

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 86, DE 18 DE MARÇO DE 1996

Publicado no Diário da Assembléia 900

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 23 do Regimento Interno e considerando:

I. a necessidade de transmitir orientação precisa aos visitantes e evitar seu acesso aos locais de trabalho;

II. a imperiosa necessidade de criar condições favoráveis à segurança dos servidores e ao resguardo dos bens públicos sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a recepção no **hall** de entrada do prédio desta Casa de Leis, com o objetivo precípuo de controlar a movimentação de pessoal, bem assim a entrada e saída de bens nas dependências da Assembléia.

Art. 2º. A operacionalização está disciplinada na Comunicação Interna da Presidência n.º 09/96 - P, de 18 de março de 1996, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 18 dias do mês de março de 1996.

Deputado **Cacildo Vasconcelos**
Presidente

*(*Revogada pela Portaria nº 147/2000 – P.)*